



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1353 DE 09 DE AGOSTO DE 1988.

Autoriza desapropriar áreas de terras rurais, situadas paralelamente à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, para fins de ampliação do Distrito Industrial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a desapropriar, por via amigável, e por preço não superior ao da avaliação, parte de uma área de terras rurais, situada na margem esquerda da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, que consta pertencer a Marina Bastos Conde; Marcílio Villela Bastos e sua mulher Sylvia de Castro Bastos; Nídia de Castro Bastos; Mário de Castro Bastos; Marcelo de Castro Bastos; Lúcia de Castro Bastos; Rosália Conde Acquaro e seu marido Marcos Kamila Acquaro; Rosana Conde Porto e seu marido Márcio de Castro Porto, e a Regina Maria Bastos Conde, conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis Local, sob nº 4.319, Livro 02, por ficha, de 21 de setembro de 1984, com a seguinte descrição:- "Tem início, o presente roteiro, no marco 01 cravado no cruzamento da margem esquerda da rodovia SP-294, que demanda à Tupã, com a estrada municipal Pompéia-Fazenda Guaritã, atual Avenida Fundação Shunji Nishimura, área pertencente à Fazenda Guaiuvira; segue rumo $21^{\circ}08'SE$, na distância de 101,37 metros, até o marco 02, divisando com a Avenida Fundação Shunji Nishimura; deflete à esquerda, segue rumo $31^{\circ}24'SE$, na distância de 42,01 metros, até o marco 03, divisando com a Avenida Fundação Shunji Nishimura; deflete à esquerda, segue rumo $38^{\circ}54'SE$, na distância de 38,96 metros, até o marco 04, divisando com a Avenida Fundação Shunji Nishimura; deflete à direita, segue rumo $66^{\circ}06'NW$, na distância de 674,85 metros até o marco 05; deflete à direita, segue rumo $23^{\circ}54'NE$, divisando com terras remanescentes da Fazenda Guaiuvira, na distância de 100,00 metros, até o marco 09; deflete à direita no rumo $66^{\circ}06'SE$, divisando com a SP-294, na distância de 400,85 metros até o marco 10; deflete à esquerda, segue rumo



Prefeitura Municipal de Pompéia

Lei nº 1353/88

ESTADO DE SÃO PAULO

F1.02.

69°55'NE divisando com a SP-294, na distância de 71,90 metros, até o marco 11; deflete à esquerda, segue rumo 73°50'SE, na distância de 62,02 metros até o marco 01 inicial, englobando uma área de 60,434 metros quadrados, ou 6,043 hectares ou aproximadamente 2,497 alqueires paulista."

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação, parte de uma área de terras rurais, situada na margem esquerda da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, anexa à área descrita no artigo anterior, que consta pertencer a Marina Bastos Conde; Marcílio Villela Bastos e sua mulher Sylvia de Castro Bastos; Nídia de Castro Bastos; Mário de Castro Bastos; Marcelo de Castro Bastos; Lúcia de Castro Bastos; Rosália Conde Acquaro e seu marido Marcos Kamla Acquaro; Rosana Conde Porto e seu marido Márcio de Castro Porto, e a Regina Maria Bastos Conde, conforme Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis local, sob nº 4.319, Livro 02, por ficha, de 21 de setembro de 1984, com a seguinte descrição: "Tem início, o presente roteiro, no marco 08, cravado na margem esquerda da rodovia SP-294, que demanda à Tupã, com a antiga estrada municipal Pompéia-Paulópolis; segue rumo 66°06'SE, divisando com a SP-294, na distância de 484,35 metros até o marco 09; deflete à direita, segue rumo 23°54'SW, divisando com terras remanescentes numa distância de 100,00 metros até o marco 05, cravado neste alinhamento divisando com a Fazenda Guaiuvira; deflete à direita, segue rumo 66°06'NW na distância de 532,55 metros até o marco 06, cravado na antiga estrada Municipal Pompéia-Paulópolis; deflete à direita, segue rumo 81°26'NE, divisando com a antiga estrada municipal Pompéia-Paulópolis, numa distância de 29,95 metros até o marco 07, cravado na antiga estrada municipal Pompéia-Paulópolis; deflete à esquerda, segue rumo 39°11'NE, na distância de 87,00 metros até o marco 08, início do presente roteiro, englobando uma área de 5 hectares ou 50.000 metros quadrados ou aproximadamente 2,066 alqueires paulista."

Artigo 3º - Ficam incluídas na zona urbana da cidade as áreas de terras rurais descritas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Pompéia

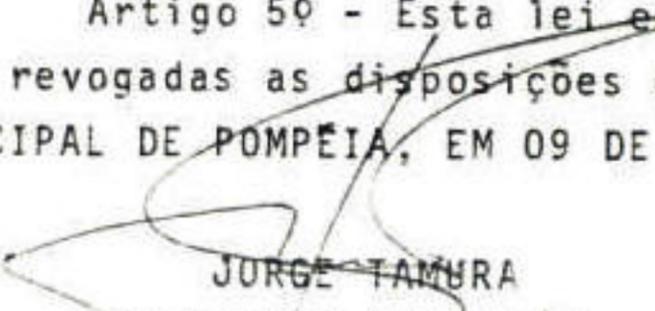
Lei nº 1353/88

ESTADO DE SÃO PAULO

F1.03.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 09 DE AGOSTO DE 1988.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 09 de agosto de 1988.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração